



LEI Nº 2.492

"Incorpora o abono concedido pelo artigo 2º e § 1º da Lei nº 2.474, de 08 de abril de 1.988 e dá outras providências".

O DR. THEIMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incorporado ao vencimento, salário, provento e pensão, básicos dos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí e dos inativos e pensionistas da Municipalidade, o abono de que trata o artigo 2º, § 1º da Lei nº 2.474, de 08 de abril de 1.988.

ARTIGO 2º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 1.988, a todos os servidores da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, um abono de 40% (quarenta por cento) que incidirá sobre o vencimento ou salário básico do cargo ou emprego por eles ocupados ou para o qual hajam sido designados.

Parágrafo 1º - O abono de que trata o "caput" deste artigo é igualmente concedido aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e incidirá sobre o valor do provento ou pensão, básicos.

Parágrafo 2º - O abono concedido nos termos do "caput" e parágrafo 1º deste artigo não se incorpora ao vencimento, salário, provento ou pensão, sobre ele não incidindo quaisquer vantagens de ordem pecuniária.



LEI Nº 2.492 - Fls. 02

ARTIGO 3º - Os empregos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectivas referências da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, são os constantes das Tabelas A e B da presente Lei, extintos os que delas não constarem.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 31 DE Maio DE 1.988.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.492 - Fls. 03

T A B E L A A

EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
CONSERVADOR DE ESTRADAS	01
CONTÍNUO	01
JARDINEIRO	01
SERVENTE	01
AJUDANTE DE OBRAS	02
ARMADOR AUXILIAR	02
AUXILIAR DE CARPINTARIA	02
AUXILIAR DE ELETRICIDADE	02
AUXILIAR DE ENCANADOR	02
AUXILIAR DE FUNILARIA	02
AUXILIAR DE PINTURA	02
AUXILIAR DE SERRALHERIA	02
AUXILIAR DE MECÂNICA	02
BABÁ	02
CAÇATEIRO AUXILIAR	02
COPEIRO	02
COZINHEIRO	02
COVEIRO	02
JARDINEIRO II	02
MERENDEIRO	02
PEDREIRO AUXILIAR	02
ASSISTENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	03
ATENDENTE DE AMBULATÓRIO	03
AUXILIAR DE MONTAGEM	03
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	03
AUXILIAR DE PAVIMENTAÇÃO	03
FRENTISTA	03
ZELADOR	03
AGENTE COMUNITÁRIO	04
APONTADOR	04
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	04
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	04
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	04
BORRACHEIRO	04

LEI Nº 2.492 - Fls. 04

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
CALETETIRO	04
LAVADOR DE AUTOS	04
LUBRIFICADOR	04
VIGIA	04
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	05
CALETETIRO II	05
INTRUTOR DE ESPORTES (Nível Universitário)	05
INTRUTOR DE PROFISSÃO	05
MONITOR DE CURSO SUPLETIVO	05
RECEPCIONISTA	05
TELEFONISTA	05
ARMADOR	06
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	06
CARPINTEIRO	06
DIGITADOR	06
ENCANADOR	06
ESCRITURÁRIO	06
GUARDA MUNICIPAL	06
GUARDA MOTORISTA	06
MOTORISTA	06
OPERADOR DE BATE ESTACAS	06
OPERADOR DE MÁQUINA ACABADORA DE ASFALTO	06
OPERADOR DE MÁQUINA ESTRUSORA DE CONCRETO	06
OPERADOR DE ESPAGIDOR DE ASFALTO	06
OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	06
PADEIRO	06
PEDREIRO	06
PINTOR	06
SECRETÁRIA JUNIOR	06
SUPERVISOR DE ALIMENTAÇÃO	06
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	07
AUXILIAR DE PESSOAL	07
DESENHISTA COPISTA	07
ELETRICISTA	07
ELETRICISTA DE AUTOS	07
ENCARREGADO DE EQUIPE I	07
HIGIENISTA DENTAL	07
MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL	07



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.492 - Fls. 05

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
PINTOR DE LETREIROS	07
SECRETÁRIA PLENO	07
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO	07
ADMINISTRADOR DO MERCADO MUNICIPAL	08
ASSISTENTE DE PROJETOS ESPECIAIS	08
DESENHISTA DE FORMULÁRIOS	08
ELETROTÉCNICO	08
FISCAL DE ABASTECIMENTO	08
FISCAL DE OBRAS	08
FISCAL DE POSTURAS	08
FISCAL SANITÁRIO	08
FISCAL DE TRIBUTOS	08
FUNILEIRO	08
GRÁFICO	08
OFICIAL ADMINISTRATIVO	08
OPERADOR DE COMPUTADOR JUNIOR	08
OPERADOR DE MÁQUINA I (LEVE)	08
REPORTER FOTOGRÁFICO	08
REPORTER NOTICIARISTA	08
ADMINISTRADOR DO CEMITÉRIO	09
ADMINISTRADOR DA RODOVIÁRIA	09
ASSISTENTE DE PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DEFICIENTES MENTAIS	09
AUXILIAR TÉCNICO	09
CHEFE DE DIVISÃO I (de Parques e Jardins)	09
CHEFE DE DIVISÃO I (de Saneamento e Drenagem)	09
CHEFE DE DIVISÃO I (de Estradas Municipais)	09
CHEFE DE DIVISÃO I (de Apoio ao Homem Rural)	09
DESENHISTA	09
ENCARREGADO DE EQUIPE II	09
FUNILEIRO PINTOR	09
MECÂNICO I (Autos)	09
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO I	09
MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES	09
OPERADOR DE COMPUTADOR PLENO	09
OPERADOR DE MÁQUINA II (Pesada)	09
PROFESSOR I	09

LEI Nº 2.492 - Fls. 06

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR JUNIOR	09
SECRETÁRIA SENIOR	09
SERRALHEIRO	09
SOLDADOR	09
SUPERVISOR	09
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	09
TÉCNICO DE TREINAMENTO I	09
ALMOXARIFE	10
ASSISTENTE DE COMPRAS	10
ANALISTA DE PESSOAL JUNIOR	10
CHEFE DE DIVISÃO I (de Controle Ambiental)	10
CHEFE DE DIVISÃO I (de Defesa Civil)	10
CHEFE DE DIVISÃO I (de Escritório Técnico)	10
CHEFE DE DIVISÃO II (de Fiscalização de Obras)	10
CHEFE DE DIVISÃO I (de Obras Particulares)	10
CHEFE DE DIVISÃO I (de Segurança)	10
CHEFE DE DIVISÃO II (de Zootécnica)	10
CHEFE DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	10
CHEFE DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	10
CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO GERAL	10
CONCILIADOR FINANCEIRO	10
ENCARREGADO DE EQUIPE III	10
ENCARREGADO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	10
ENCARREGADO DE POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO	10
JORNALISTA JUNIOR	10
MECÂNICO II (Máquinas)	10
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO II/	10
OPERADOR DE MÁQUINAS III	10
PESQUIZADOR	10
PROFESSOR II	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10
PROFESSOR ESPECIALIZADO EM DEFICIENTES MENTAIS/	10
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR PLENO	10
PROJETISTA	10
SECRETÁRIA EXECUTIVA	10
SUPERVISOR DE ELÉTRICA	10
SUPERVISOR DE FREQUÊNCIA	10
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	10



LEI Nº 2.492 - Fls. 07

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10
TÉCNICO DE TREINAMENTO II	10
TOPÓGRAFO JUNIOR	10
ANALISTA DE PESSOAL PLENO	11
ASSISTENTE DE DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL INFANTIL	11
CHEFE DE DIVISÃO I (de Transportes Interno)	11
CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO	11
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	11
CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A DIFISÃO CULTURAL TURÍSTICA	11
CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS	11
CHEFE DE DIVISÃO I (de Comunicações)	11
INSTRUTOR TÉCNICO ESPORTIVO	11
JORNALISTA SENIOR	11
MECÂNICO III(MÁQUINAS)	11
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO III	11
MESTRE DE OBRAS	11
SUPERVISOR - CADASTRO	11
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	11
ANALISTA DE PESSOAL SENIOR	12
ANALISTA DE SISTEMA PLENO	12
ASSISTENTE TÉCNICO	12
BIBLIOTECÁRIO	12
COMPRADOR	12
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR SENIOR	12
SUPERVISOR DE MECÂNICA	12
TÉCNICO DE ORÇAMENTO	12
TÉCNICO DE SEGURANÇA	12
TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO	12
TESOUREIRO	12
COORDENADOR	13
SUB-CONTADOR	13
TOPÓGRAFO PLENO	13
ORIENTADOR EDUCACIONAL	13
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	13
CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º GRAU	14
NUTRICIONISTA	14
DIRETOR DE CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL INFANTIL	14



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.492 - fls. 08

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
DIRETOR DE ESCOLA	14
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO SENIOR	14
ASSISTENTE ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Almoxarifado)	14
CHEFE DE DIVISÃO I (de Biblioteca)	14
CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Compras)	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Contabilidade)	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Controle e Arrecadação)	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Manutenção de Transportes)	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Patrimônio Mobiliário)	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Receitas Diversas)	14
CHEFE DE DIVISÃO II (de Receitas Imobiliárias)	14
ANALISTA DE SISTEMA SENIOR	15
ASSESSOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	15
ASSISTENTE SOCIAL	15
BIOMÉDICO	15
CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO SUPLEMENTAR	15
CHEFE DE DIVISÃO III (de Manutenção de Pessoal)	15
CHEFE DE DIVISÃO III (de Assist. e Treinamento de Pessoal)	15
CHEFE DE DIVISÃO III (de Recrutamento e Seleção)	15
DENTISTA	15
ENFERMEIRO	15
FISIOTERAPEUTA	15
FONOAUDIÓLOGO	15
MÉDICO	15
PSICÓLOGO	15
TERAPEUTA OCUPACIONAL	15
VETERINÁRIO	15
ADVOGADO	16
ARQUITETO	16
CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM	16
CHEFE DE DIVISÃO DE ODONTOLOGIA	16
CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO	16
CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE	16
CHEFE DE DIVISÃO DE LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO	
HABITACIONAL	16
ECONOMISTA	16
ENGENHEIRO	16

LEI Nº 2.492 - Fls. 09T A B E L A BEMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO DE JACAREÍ REGIDOS
PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
SERVENTE	01
AUXILIAR DE CARPINTEIRO	02
AUXILIAR DE ELETRICISTA	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS	02
COPEIRA	02
ZELADOR	03
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	04
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	04
CALCETEIRO I	04
VICIA	04
CALCETEIRO II	05
TELEFONISTA	05
ARMADOR	06
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	06
ASSISTENTE DE FERRAMENTARIA	06
CARPINTEIRO	06
DIGITADOR	06
ENCANADOR DE SANEAMENTO I	06
MOTORISTA	06
PEDREIRO	06
PINTOR	06
SECRETÁRIA JÚNIOR	06
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	07
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	07
ENCANADOR DE SANEAMENTO II	07
ENCARREGADO DE EQUIPE I	07
MECÂNICO DE HIDRÔMETRO	07
OPERADOR DE ECA	07
OPERADOR DE ETA I	07
SECRETÁRIA PLENO	07
AUXILIAR DE COMPRAS	08
FISCAL DE POSTURAS	08
OFICIAL ADMINISTRATIVO	08
OPERADOR DE ETA II	08
OPERADOR DE MÁQUINA I (leve)	08
DESENHISTA	09

LEI Nº 2.492 - Fls. 10

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
ELETRICISTA DE QUADRO DE COMANDO	09
ENCARREGADO DE EQUIPE II	09
FISCAL LEITURISTA	09
MECÂNICO I (autos)	09
MECÂNICO DE BOMBAS	09
OPERADOR DE ETA III	09
OPERADOR DE MÁQUINA II (pesada)	09
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR JÚNIOR	09
SECRETÁRIA SENIOR	09
ALMOXARIFE	10
ASSISTENTE DE CONTADOR	10
CAIXA	10
ENCARREGADO DE EQUIPE III	10
MECÂNICO II (Máquinas)	10
PROJETISTA	10
SUB-CHEFE DE SEÇÃO A (Obras)	10
SUB-CHEFE DE SEÇÃO A (Patrimônio)	10
SUB-CHEFE DE SEÇÃO A (Transportes)	10
SUPERVISOR DE PLANTÃO	10
SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	10
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	10
TOPÓGRAFO JÚNIOR	10
MECÂNICO III (Máquinas)	11
MESTRE DE OBRAS	11
SUB-CHEFE DE SEÇÃO B (Almoxarifado)	11
SUB-CHEFE DE SEÇÃO B (Manutenção)	11
SUB-CHEFE DE SEÇÃO B (Produção de água)	11
TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	11
CHEFE DE SEÇÃO A (OBRAS)	12
CHEFE DE SEÇÃO A (Patrimônio)	12
CHEFE DE SEÇÃO A (Transportes)	12
SUB-CHEFE DE SEÇÃO C (Compras)	12
SUB-CHEFE DE SEÇÃO C (Pessoal)	12
SUB-CHEFE DE SEÇÃO C (Contabilidade)	12
SUB-CHEFE DE SEÇÃO C (Fiscalização)	12
SUB-CHEFE DE SEÇÃO C (Receita)	12
SUB-CHEFE DE SEÇÃO C (Tesouraria)	12
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	12
TÉCNICO QUÍMICO	12
TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO	12
CONTADOR	12



LEI Nº 2.492 - Fls. 11

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.
CHEFE DE SEÇÃO B (Almoxarifado)	13
CHEFE DE SEÇÃO B (Manutenção)	13
CHEFE DE SEÇÃO B (Produção de água)	13
COORDENADOR	13
TOPÓGRAFO PLENO	13
CHEFE DE SEÇÃO C (Compras)	14
CHEFE DE SEÇÃO C (Contabilidade)	14
CHEFE DE SEÇÃO C (Fiscalização)	14
CHEFE DE SEÇÃO C (Pessoal)	14
CHEFE DE SEÇÃO C (Receita)	14
CHEFE DE SEÇÃO C (TESOURARIA)	14
ASSISTENTE SOCIAL	15
ADVOGADO	16
ENGENHEIRO	16
SUPERVISOR DE DIVISÃO	17